



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 15/2023.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO LIDERANDO PROSPERIDADE – ALP”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO LIDERANDO PROSPERIDADE – ALP”, fundada em 19 de outubro de 2004, inscrita no CNPJ sob nº 07.099.808/0001-17, com sede Rua Principal, s/nº, Distrito de Prosperidade, Vargem Alta/ES.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 14 de abril de 2023.



LUIZ MARCELO SCARAMUSSA

Vereador

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003700380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei pretende reconhecer utilidade pública municipal a “ASSOCIAÇÃO LIDERANDO PROSPERIDADE – ALP”, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, entidade sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus associados, sendo submetida às leis civis correlativas.

Possui como finalidade: desenvolver atividades de promover o desenvolvimento sustentável; promover o voluntariado; promover a defesa do meio ambiente; desenvolver atividades com setor público e privado; promoção de eventos, seminários, congressos, palestras, etc; integrar as atividades com programas oficiais do governo; formar parcerias com instituições educacionais públicas e instituições privadas; integrar atividades de apoio técnico nas ações públicas e privadas e organizar trabalhos com fauna e flora. .

Ante o exposto, verifica-se o propósito social e comunitário finalístico a que visa a “ASSOCIAÇÃO LIDERANDO PROSPERIDADE – ALP”, razão pela qual esperamos contar com o apoio dos ilustres vereadores para aprovação da presente proposição.

Vargem Alta - ES, 14 de abril de 2023.



LUIZ MARCELO SCARAMUSSA
Vereador

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003700380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº

LIVRO A

045

FICHA

1

DATA 19 de outubro de 2004

REGISTRO Nº

045

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

ESTATUTO

Protocolo: n. 118.

DENOMINAÇÃO: "ASSOCIAÇÃO LIDERANDO PROSPERIDADE - ALP".
FINS: DESENVOLVER ATIVIDADES DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; PROMOVER O VOLUNTARIADO; PROMOVER A DEFESA DO MEIO AMBIENTE; DESENVOLVER ATIVIDADES COM SETOR PÚBLICO E PRIVADO; PROMOÇÃO DE EVENTOS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, PALESTRAS, ETC; INTEGRAR AS ATIVIDADES COM PROGRAMAS OFICIAIS DO GOVERNO; FORMAR PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS; INTEGRAR ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO NAS AÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS E ORGANIZAR TRABALHOS COM FAUNA E FLORA.

SEDE: RUA PRINCIPAL, S/N, DISTRITO DE PROSPERIDADE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA (ES).

PRAZO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO: ESTAR INTERESSADO EM CONTRIBUIR COM AS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO, DESDE QUE MAIORES DE 14 ANOS.

REQUISITOS PARA DEMISSÃO: A PEDIDO DO MEMBRO, NÃO PODENDO SER NEGADA A SUA DEMISSÃO.

REQUISITO PARA EXCLUSÃO/ELIMINAÇÃO: INFRINGÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO.

DIREITOS DOS MEMBROS: VOTAR E SER VOTADO; TOMAR PARTE NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS; MANIFESTAR-SE SOBRE ATOS E DECISÕES DA DIRETORIA.

DEVERES DOS MEMBROS: CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS; ACATAR AS DECISÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS; ZELAR PELO NOME DA ASSOCIAÇÃO E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO.

FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO: TERMOS DE PARCERIA; CONVÊNIO E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS; DOAÇÕES, LEGADOS E HERANÇAS; RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEUS ATIVOS FINANCEIROS E OUTROS PERTINENTES AO PATRIMÔNIO; CONTRIBUIÇÃO DOS MEMBROS; E RECEBIMENTOS DE DIREITOS AUTORAIS, ETC.

MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS: A ASSEMBLÉIA GERAL, ÓRGÃO SOBERANO DA ASSOCIAÇÃO, É CONSTITUÍDA PELOS MEMBROS QUE ELEGERÁ A DIRETORIA QUE A ADMINISTRARÁ E O CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO, QUE A FISCALIZARÁ.

FORMA DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: ADMINISTRADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E REPRESENTADA JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE PELO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO.

ESTATUTO: REFORMÁVEL MEDIANTE VOTO CONCORDE DE DOIS TERÇOS DOS MEMBROS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM, NÃO PODENDO DELA DELIBERAR, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, SEM A MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS, OU COM MENOS DE 1/3 (UM TERÇO) NAS CONVOCAÇÕES SEGUINTE.

RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS: NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS DA ASSOCIAÇÃO.

CASO DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: POR DECISÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL A CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, SENDO O PATRIMÔNIO LÍQUIDO TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790/99, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO SOCIAL.

DIRETORIA: **Presidente:** Anderson Deprá, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n. 027.704.067-10;

Vice-Presidente: Marezilda Scarpi, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob o n. 070.480.787-40;

Primeiro Secretário: Runier Solimar Scaramussa, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n. 826.969.187-91; **Segundo Secretário:** Jó Humberto Scaramussa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 020.317.977-35; **Primeiro Tesoureiro:** Mara Lucia Scaramussa, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n. 970.442.457-49; **Segundo Tesoureiro:** Joelma Altoé Scaramussa, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n. 007.850.177-63, todos residentes no distrito de Prosperidade, município de Vargem Alta (ES).

CONSELHO FISCAL: **Titulares:** Norma Alves de Barros Rigo, brasileira, casada, agente de saúde, inscrita no CPF sob o n. 017.173.027-50; Wilson José Lodi, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 873.354.507-30; Fábio Scaramussa, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n. 027.704.107-41. **Suplentes:** Vinicius Scaramussa Malacarne, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n. 086.894.597-82; David Motta Scaramussa, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n. 095.573.357-00 e Wagner Malacarne, brasileiro, solteiro, polidor, inscrito no CPF sob o n. 027.809.037-08, todos residentes no distrito de Prosperidade, município de Vargem Alta (ES).

FUNDADORES: Anderson Deprá, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n. 027.704.067-10; Marezilda Scarpi, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob o n. 070.480.787-40; Runier Solimar Scaramussa, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n. 826.969.187-91; Cleyde Maria Marin Scaramussa, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n. 828.144.907-10; Mara Lucia Scaramussa, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n. 970.442.457-49; Joelma Altoé Scaramussa, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n. 007.850.177-63; Fábio Scaramussa, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n. 027.704.107-41.



Autenticar documento em <https://vargemalta.solidline.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003700380038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/KC67K-3GGGW-DX9BS-GPXSG>.



CPF sob o n. 027.704.107-41; Norma Alves de Barros Rigo, brasileira, casada, agente de saúde, inscrita no CPF sob o n. 017.173.027-50; Jô Humberto Scaramussa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 020.317.977-35; David Mota Scaramussa, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n. 095.573.357-00; Wagner Malacarne, brasileiro, solteiro, polidor, inscrito no CPF sob o n. 027.809.037-08; Augusto Arcanjo Scaramussa, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 702.478.467-91; Wilson José Lodi, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 873.354.507-30; Noélia Deprá Scaramussa, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o n. 891.260.687-53; Vinícius Scaramussa Malacarne, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n. 086.894.597-82, todos residentes no distrito de Prosperidade, município de Vargem Alta (ES). //////////////////////////////////////////////////////////////////

ESTATUTO.

“Estatuto de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público / OSCIP = ASSOCIAÇÃO LIDERANDO PROSPERIDADE - ALP = Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS = Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO LIDERANDO PROSPERIDADE, constituída em 11 de março de 2004, tem duração por tempo indeterminado, sendo entidade da organização da sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. = §1º. A ASSOCIAÇÃO LIDERANDO PROSPERIDADE é também designada pela sigla, ALP, podendo adotar logomarca. = §2º. A sede administrativa da ALP fica na rua Principal, s/n, Distrito de Prosperidade, município de Vargem Alta - Estado do Espírito Santo, CEP 29.295-000. = Art. 2º. A ALP tem por finalidade: = I. Desenvolver atividades de promover o desenvolvimento sustentável, = II. Promover o voluntariado, = III. Promover a defesa do meio ambiente, = IV. Desenvolver atividades com setor público e privado, = V. Promoção de eventos, encontros, seminários, congressos, palestras, etc, = VI. Integrar as atividades com programas oficiais do governo, = VII. Formar parcerias com instituições educacionais públicas e instituições privadas, = VIII. Integrar atividades de apoio técnico nas ações públicas e privadas, = IX. Organizar trabalhos com fauna e flora = Parágrafo Único. A ALP não distribui entre os seus membros, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. = Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a ALP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. = Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. = Art. 4º. A ALP terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. = Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. = Capítulo II - DOS MEMBROS = Art. 6º. A ALP é constituída por número ilimitado de membros, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário e contribuinte. = §1º. Serão admitidos como membros da ALP, todos os interessados em contribuir com as finalidades previstas no art. 2º deste Estatuto, desde que maiores de 14 anos. = §2º. A admissão e a exclusão dos membros é atribuição da Assembléia Geral. = Art. 7º. São direitos dos membros quites com suas obrigações sociais: = I. votar e ser votado para os cargos eletivos; = II. tomar parte nas Assembléias Gerais; = III. manifestar-se sobre atos e decisões da diretoria. = Art. 8º. São deveres dos membros: = I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais; = II. acatar as decisões das assembléias gerais; = III. zelar pelo nome da ALP; = IV. participar das atividades da ALP. = Art. 9º. Os membros poderão formar grupos de trabalho, independentemente da estrutura administrativa, desde que com a anuência da diretoria, para desenvolver atividades como: = I. serviços de voluntariado; = II. realização de eventos de confraternização; = III. grupos de estudo e pesquisas; = IV. demais atividades de interesse dos membros. = Art. 10. Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação. = Art. 11. A demissão de membro dar-se-á a seu pedido, não podendo ser negada. = Art. 12. Será excluído, da condição de membro, aquele que infringir as disposições deste estatuto. = § 1º. A exclusão de que trata o caput deste artigo, far-se-á por decisão da diretoria, após notificação prévia ao membro-infrator, assegurando-lhe ampla defesa. = § 2º. O membro excluído pode, dentro do prazo de trinta dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, o qual tem efeito suspensivo, até a assembléia geral. = Art. 13. Em qualquer caso de exclusão, o membro



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº

045

REGISTRO Nº

045

LIVRO A

DATA

FICHAS SUPLEMENTAR 1

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

não terá direito à restituição de colaboração financeira de qualquer espécie, bem como aos fundos existentes: = **Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO = Art. 14.** A ALP será administrada por: = **I.** Assembléia Geral; = **II.** Diretoria; = **III.** Conselho Fiscal. = **Parágrafo único.** A ALP não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas. = **Capítulo IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL = Art. 15.** A Assembléia Geral, órgão soberano da ALP, se constituirá dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários. = **Art. 16.** Compete à Assembléia Geral: = **I.** eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; = **II.** julgar e destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, na forma do art. 45; = **III.** decidir sobre reformas do Estatuto e Regimento Interno, na forma do art. 45; = **IV.** decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 44; = **V.** decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; = **VI.** aprovar o Regimento Interno; = **VII.** emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição. = **Art. 17.** A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: = **I.** aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria; = **II.** apreciar o relatório anual da Diretoria; = **III.** discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. = **Art. 18.** A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: = **I.** pela Diretoria; = **II.** pelo Conselho Fiscal; = **III.** por requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros quites com as obrigações sociais. = **Art. 19.** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição ou publicado na imprensa local, por circulars ou outros meios convenientes, com antecedência mínima 15 (quinze) dias. = **Parágrafo Único.** Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos membros e, em segunda convocação, com qualquer número, resguardados os casos previstos no art. 47. = **Art. 20.** A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. = **Capítulo V - DA DIRETORIA = Art. 21.** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. = **Parágrafo Único.** O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. = **Art. 22.** Compete à Diretoria: = **I.** elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição; = **II.** executar a programação anual de atividades da Instituição; = **III.** elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; = **IV.** reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; = **V.** contratar e demitir funcionários; = **VI.** regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição; = **VII.** constituir comissões; = **VIII.** representar a ALP nos seus atos. = **Art. 23.** A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. = **Art. 24.** Compete ao Presidente: = **I.** representar a ALP judicial e extra-judicialmente; = **II.** cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; = **III.** presidir a Assembléia Geral; = **IV.** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; = **V.** assinar documentos e recebimentos; = **VI.** assinar pagamentos em conjunto com o primeiro tesoureiro. = **Art. 25.** Compete ao Vice-Presidente: = **I.** substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; = **II.** assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; = **III.** prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; = **Art. 26.** Compete ao Primeiro Secretário: = **I.** secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembléia Geral e redigir as atas; = **II.** publicar todas as notícias das atividades da entidade; = **III.** arquivar documentos e correspondências; = **IV.** manter sob sua guarda os livros da ALP = **Art. 27.** Compete ao Segundo Secretário: = **I.** substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; = **II.** assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; = **III.** prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário; = **Art. 28.** Compete ao Primeiro Tesoureiro: = **I.** arrecadar e contabilizar as contribuições dos membros, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; = **II.** pagar as contas autorizadas pela Diretoria; = **III.** apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; = **IV.** apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; = **V.** conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; = **VI.** manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; = **VII.** assinar pagamentos em conjunto com o Presidente. = **Art. 29.** Compete ao Segundo Tesoureiro: = **I.** substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e



Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.online.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003700380038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

impedimentos; = **II.** assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; = **III.** prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. = **Capítulo VI - DO CONSELHO FISCAL = Art. 30.** O Conselho Fiscal será constituído por membros eleitos pela Assembléia Geral. = **§1º.** O conselho fiscal é composto por 03 titulares e 03 suplentes = **§2º.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; = **§3º.** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. = **Art. 31.** Compete ao Conselho Fiscal: = **I.** examinar os livros de escrituração da Instituição; = **II.** opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; = **III.** requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; = **IV.** contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; = **V.** convocar extraordinariamente a Assembléia Geral; = **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, sempre que necessário. = **Capítulo VII - DO PROCESSO ELETIVO = Art. 32.** Os cargos eletivos para a Diretoria e Conselho Fiscal, são exclusivos dos membros que estejam em pleno gozo dos seus direitos e quites com as obrigações com a ALP, e que tenham ainda, na data da eleição 18 (dezoito) anos de idade. = **§1º.** É vedado aos membros que tenham cargos eletivos municipais, estaduais ou federais, ou ainda que estejam em campanha eleitoral, serem candidatos a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da ALP. = **§2º.** As chapas candidatas, deverão inscrever sua chapa completa, com respectivos nomes e cargos, em duas vias protocolizadas junto a Secretaria as ALP, com antecedência mínima de 10 dias corridos da data da Assembléia da Eleição. = **Art. 33.** A eleição ocorrerá em Assembléia Geral Ordinária da seguinte forma: = **I.** a Assembléia será presidida pelo Presidente em exercício, desde que não participe do processo eletivo, ocasião em que serão indicados 02 membros dentre os presentes para a condução da Assembléia; = **II.** um dos membros indicados será o Presidente, sendo o segundo o Secretário; = **III.** para cada chapa candidata, será destinado período de tempo para apresentação de sua plataforma de trabalho; = **IV.** os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente; = **V.** encerrada a votação será realizado, pelo Secretário, o escrutínio e a contagem de votos; = **VI.** após a contagem será proclamada a chapa eleita. = **VII.** havendo apenas uma chapa inscrita, esta passará pelo crivo da assembléia para sua aprovação. = **VIII.** não havendo chapas inscritas, o prazo da Diretoria e Conselho Fiscal em exercício será dilatado para nova abertura do processo eletivo, o qual acontecerá num prazo máximo de 60 dias. = **Art. 34.** A posse da chapa eleita, ocorrerá na data da Assembléia de eleição. = **Art. 35.** Os membros da chapa eleita, deverão apresentar em até 05 dias da data da posse, cópia autenticada dos seguintes documentos: = **I.** RG - identidade; = **II.** CPF; = **III.** Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito. = **Capítulo VIII - DOS DEPARTAMENTOS = Art. 36.** Poderão ser instituídos departamentos para atenderem a eventuais necessidades da ALP. = **Parágrafo Único.** É de competência da diretoria a proposta para a constituição, fusão e extinção dos departamentos, devendo sua aprovação ser feita em assembléia geral; = **Art. 37.** Os Departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade. = **Art. 38.** Cada Departamento deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação da Diretoria. = **Art. 39.** Cada Departamento deverá indicar dois membros, sendo um coordenador e um secretário, para a condução dos trabalhos, sendo os mesmos os representantes do Departamento perante a Diretoria e Assembléia Geral. = **Art. 40.** Os Departamentos deverão reunir-se com a Diretoria para avaliação dos trabalhos, projetos e programas. = **Capítulo IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS = Art. 41.** Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por: = **I.** Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; = **II.** Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; = **III.** Doações, legados e heranças; = **IV.** Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; = **V.** Contribuição dos membros; = **VI.** Recebimento de direitos autorais, etc. = **Capítulo X - DO PATRIMÔNIO = Art. 42.** O patrimônio da ALP será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. = **Art. 43-** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. = **Art. 44.** Na hipótese da Instituição



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº

045

REGISTRO Nº

045

LIVRO A

DATA

FICHAS SUPLEMENTAR 2

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4) = **Capítulo XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS = Art. 45.** A prestação de contas da Instituição observará no mínimo: = **I.** os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras Contabilidade; = **II.** a publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; = **III.** a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; = **IV.** a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. = **Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS = Art. 46.** A SLP será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. = **Art. 47.** Para o julgamento e destituição dos membros da Diretoria e conselho fiscal, assim como para reformar o presente Estatuto, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo dela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. = **Art. 48.** Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, observando-se as disposições do Código Civil. = Prosperidade, Vargem Alta - ES, 11 de março de 2004. = (As.) Ilegível = Anderson Deprá - Presidente = (As.) Ilegível = Runier Solimar Scaramussa - Secretário = (As.) Ilegível = Anderson Deprá = Advogado = OAB/ES 9681 - CPF: 027.704.067-10. = 1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE VARGEM ALTA = Geraldo Zampirolli - Registrador/Notário = Rua Nestor Gomes, 07 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29.295-000 - Fone/Fax (28) 3528-1027 = Reconheço por semelhança as firmas de (0199852221865) 20 = ANDERSON DEPRÁ, RUNIER SOLIMAR SCARAMUSSA = as quais conferem com os padrões registrados nesta serventia. Dou fé. = Vargem Alta, 28 de maio de 2004 - Lei 4847/93 Tab. 3-IX e 7-Ia = Em testemunho da verdade = Valor: R\$ 6,00 = (Carimbo - 1º Serviço de Registro Civil e Notas de Vargem Alta - (As.) Ilegível = GERALDO ZAMPIROLI. // O **Observação:** O Estatuto foi devidamente visado pelo Dr. Anderson Deprá, advogado inscrito na OAB/ES 9681, e apresentado para registro pelo presidente, o próprio Anderson Deprá, já qualificado. // Vargem Alta (ES), registrado em 19 (dezenove) de outubro de 2004 (dois mil e quatro) e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número 118 em 18.10.04. / O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV.1-45.

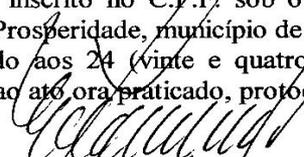
Protocolo: n. 191

Data: 23 de julho de 2007.

Averbação - De acordo com a Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 27 de março de 2007 e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta serventia, foi eleita e empossada a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, ficando assim definida: **Diretoria - Presidente:** RUNIER SOLIMAR SCARAMUSSA, brasileiro, solteiro, maior, professor, inscrito no C.P.F. sob o n. 826.969.187-91 e portador da C.I. n. 461.284-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); **Vice-Presidente:** LEOMAR SCARAMUSSA, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de turno, inscrito no C.P.F. sob o n. 017.031.077-99 e portador da C.I. n. 872.743-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); **1º Secretário:** FÁBIO SCARAMUSSA, brasileiro, solteiro, maior, professor, inscrito no C.P.F. sob o n. 027.704.107-41 e portador da C.I. n. 1.513.664-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); **2º Secretário:** MARILÉIA SCARAMUSSA MARIN MAGNAGO, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no C.P.F. sob o n. 027.704.847-88 e portadora da C.I. n. 741.438-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); **1º Tesoureiro:** MARA LUCIA SACARMUSSA,



brasileira, casada, empresária, inscrita no C.P.F. sob o n. 970.442.457-49 e portadora da C.I. n. 726.335-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); **2º Tesoureiro:** MAREZILDA SCARPI, brasileira, solteira, maior, comerciante, inscrita no C.P.F. sob o n. 070.480.787-40 e portadora da C.I. n. 1.113.581-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES). **Conselho Fiscal - Titulares:** JACY JOSÉ MARCHIORIO, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no C.P.F. sob o n. 395.344.307-06 e portador da C.I. n. 316.966-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); VANDERLÉIA MARIA DEPRÁ, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, inscrita no C.P.F. sob o n. 003.730.847-57 e portadora da C.I. n. 882.319-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); DAVI MOTTA SCARAMUSSA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, inscrito no C.P.F. sob o n. 095.573.357-00 e portador da C.I. n. 1.908.172-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); **Suplentes:** MARCELA SCARAMUSSA TOSTA, brasileira, solteira, maior, secretária, inscrita no C.P.F. sob o n. 096.969.657-45 e portadora da C.I. n. 2.119.987-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); RONALDO RIBEIRO MOTTA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no C.P.F. sob o n. 930.346.957-72 e portador da C.I. n. 1.732.774-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES); NATALINA DOS SANTOS MARCHIORIO, brasileira, casada, servente, inscrito no C.P.F. sob o n. 077.595.007-69 e portadora da C.I. n. 1853.983-ES, residente em Prosperidade, município de Vargem Alta (ES). //////////////////////////////////////////////////////////////////// Vargem Alta (ES), averbado aos 24 (vinte e quatro) de julho de 2007 (dois mil e sete), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. //////////////////////////////////////////////////////////////////// O Oficial


Bruno Santolin Cipriano

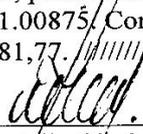
AV.2-45.

Protocolo n. 751.

Data: 26 de agosto de 2019.

Averbação - Alteração de Cargo - De acordo com a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 01 de julho de 2008 e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que o atual Presidente, a pedido, foi afastado de suas funções, sendo o cargo de Presidente da Associação assumido pelo Vice Presidente. ////////////////////////////////////////////////////////////////////

DIRETORIA - Presidente: Leomar Scaramussa, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de turno, inscrito no C.P.F. sob o n. 017.031.077-99 e portador da C.I. n. 872.743-ES, residente em Prosperidade, Vargem Alta (ES). //////////////////////////////////////////////////////////////////// Vargem Alta (ES), averbado em 12 (doze) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. //////////////////////////////////////////////////////////////////// Selo Digital de Fiscalização: 021675.GQP1901.00875. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: 62,88. Encargos: 18,89. Total: 81,77. //////////////////////////////////////////////////////////////////// O Oficial Titular:


Bruno Santolin Cipriano

AV.3-45.

Protocolo n. 754.

Data: 10 de setembro de 2019.

Averbação - Eleição e Posse - De acordo com as Atas das Assembleias Gerais realizadas no dia 25 de abril e 02 de maio de 2010 e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que foram **eleitos e empossados** os membros da nova Diretoria e Conselho Fiscal, ficando assim constituídos: ////////////////////////////////////////////////////////////////////

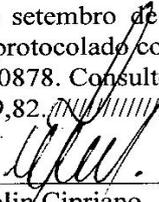
DIRETORIA - Presidente: Jô Humberto Scaramussa; **Vice-Presidente:** Vitor Malacarne; **1º Secretário:** Mara Lúcia Scaramussa, brasileira, casada, professora, inscrita no C.P.F. sob o n. 970.442.457-49, portadora da C.I. n. 726.335-ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); **2º Secretário:** Wilson José Lodi; **1º Tesoureiro:** Graziana Salvador de Souza; **2º Tesoureiro:** Helison Marcos Scaramussa. ////////////////////////////////////////////////////////////////////

CONSELHO FISCAL - Titulares: Marezilda Scarpi, brasileira, solteira, maior, comerciante, inscrita no C.P.F. sob o n. 070.480.787-40, portadora da C.I. n. 1.113.581-ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Cleyde Maria Marin, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 828.741.507-78, portadora da C.I. 714.650 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Guilherme Magnago, nº 105, Centro, Vargem Alta (ES); Davi



Prosperidade, Vargem Alta (ES). **Vice-Presidente:** José Itamar de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 862.146.597-34, portador da C.I. n. 750.336/ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta; **1º Secretário:** Cezar Bachietti Scaramussa, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº 131.481.787-69, portador da C.I. nº 2.331.946 SPTC/ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES); **2º Secretário:** Norma Alves de Barros Rigo, brasileira, casada, agente de saúde, inscrita no CPF sob o n. 017.173.027-50, portadora da C.I. nº 1.072.971 SPTC/ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES); **1º Tesoureiro:** Luciano Márcio Procópio, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 005.248.657-52, portador da C.I. nº 1.260.954 SPTC/ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES); **2º Tesoureiro:** Marcos Antônio Pereira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 083.598.957-75, portador da C.I. nº 1.347.172 SPTC/ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta

CONSELHO FISCAL - Titulares: Rita de Cássia Scaramussa, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 850.295.567-53, portadora da C.I. nº 726.915 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Romário Louzada, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 970.320.857-68, portador da C.I. nº 890346 ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Fábio Scaramussa, brasileiro, solteiro, maior, professor, inscrito no C.P.F. sob o n. 027.704.107-41, portadora da C.I. n. 1.513.664-ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES). **Suplentes:** Leomar Scaramussa, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de turno, inscrito no C.P.F. sob o n. 017.031.077-99 e portador da C.I. n. 872.743-ES, residente em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Carolina Scaramussa Marin, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob o nº 118.772.217-08, portadora da C.I. nº 2.096.178 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Márcio Massaruti Biancardi, brasileiro, solteiro, maior, professor, inscrito no CPF sob o nº 111.562.497-08, portador da C.I. nº 3.123.258 SPTC/ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES).
Vargem Alta (ES), averbado em 12 (doze) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra.
Selo Digital de Fiscalização: 021675.GQP1901.00878. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Emolumentos: 99,78. Encargos: 30,04. Total: 129,82.
O Oficial Titular:


Bruno Santolin Cipriano

AV.6-45.

Protocolo nº 757.

Data: 10 de setembro de 2019.

Averbação – Eleição e Posse - De acordo com a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 21 de julho de 2019 e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que foram **eleitos e empossados** a nova Diretoria e Conselho Fiscal, para um mandato de 03 anos, ficando assim constituídos:

DIRETORIA - Presidente: Mará Lúcia Scaramussa, brasileira, casada, professora, inscrita no C.P.F. sob o n. 970.442.457-49, portadora da C.I. n. 726.335-ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); **Vice-Presidente:** Larissa Marin Scaramussa, brasileira, solteira, maior, engenheira florestal, inscrita no CPF sob o nº 126.914.857-57, portadora da C.I. sob o nº 2.056.251 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Guilherme Magnago, nº 105, Centro, Vargem Alta (ES); **1º Secretário:** Cleyde Maria Marin, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 828.144.907-10, portadora da C.I. 714.650 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Guilherme Magnago, nº 105, Centro, Vargem Alta (ES); **2º Secretário:** Luiz Marcelo Scaramussa, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 817.741.507-78, portador da C.I. nº 726.338 SPTC/ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES); **1º Tesoureiro:** Rita de Cássia Scaramussa, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 850.295.567-53, portadora da C.I. nº 726.915 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES) **2º Tesoureiro:** Leomar Scaramussa, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, inscrito no C.P.F. sob o n. 017.031.077-99 e portador da C.I. n. 872.743-ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES).



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº

045

REGISTRO Nº

045

LIVRO A

DATA

FICHA SUPL. 04

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

CONSELHO FISCAL - Titulares: Marezilda Scarpi, brasileira, solteira, maior, comerciante, inscrita no C.P.F. sob o n. 070.480.787-40, portadora da C.I. n. 1.113.581-ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Camila Marin, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 100.818.927-80, portadora da C.I. nº 1.859.860 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); João Bosco Dias, brasileiro, divorciado, assessor especial do Incaper, inscrito no CPF sob o nº 011.214.497-78, portador da C.I. nº 1.577-936, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES). **Suplentes:** Carolina Scaramussa Marin, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob o nº 118.772.217-08, portadora da C.I. nº 2.096.178 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Maria da Penha Scaramussa Tosta, brasileira, casada, professor, inscrito no CPF sob o nº 578.416.597-68, portadora da C.I. nº 353.507 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Gabriele Rebonato, brasileira, solteira, maior, auxiliar de creche, inscrita no CPF sob o nº 145.426.577-95, portadora da C.I. nº 3.292.181 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES).
Vargem Alta (ES), averbado em 12 (doze) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra.
Selo Digital de Fiscalização: 021675.GQP1901.00879. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Emolumentos: 99,78. Encargos: 30,04. Total: 129,82.
O Oficial Titular:

Bruno Santolin Cipriano

AV.7-45.

Protocolo n. 1032

Data: 30 de agosto de 2022

Averbação - Eleição e Posse - De acordo com a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 31 de julho de 2022 e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que foram **eleitos e empossados** a nova Diretoria e Conselho Fiscal, para um mandato de 03 anos, ficando assim constituídos:

DIRETORIA - Presidente: Mara Lúcia Scaramussa, brasileira, casada, professora, inscrita no C.P.F. sob o n. 970.442.457-49, portadora da C.I. n. 726.335-ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); **Vice-Presidente:** Larissa Marin Scaramussa, brasileira, solteira, maior, engenheira florestal, inscrita no CPF sob o n. 126.914.857-57, portadora da C.I. sob o n. 2.056.251 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Guilherme Magnago, n. 105, Centro, Vargem Alta (ES); **1º Secretário:** Cleyde Maria Marin, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o n. 828.144.907-10, portadora da C.I. 714.650 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Guilherme Magnago, n. 105, Centro, Vargem Alta (ES); **2º Secretário:** Luiz Marcelo Scaramussa, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 817.741.507-78, portador da C.I. n. 726.338 SPTC/ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES); **1º Tesoureiro:** Rita de Cássia Scaramussa, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o n. 850.295.567-53, portadora da C.I. nº 726.915 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES) **2º Tesoureiro:** Leomar Scaramussa, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, inscrito no C.P.F. sob o n. 017.031.077-99 e portador da C.I. n. 872.743-ES, residente e domiciliado em Prosperidade, Vargem Alta (ES).

CONSELHO FISCAL - Titulares: Carolina Scaramussa Marin, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob o n. 118.772.217-08, portadora da C.I. n. 2.096.178 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Cesar Bachietti Scaramussa, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 131.481.787-69, portador da C.I. n. 2.331.946 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Edilene Bachietti, brasileira, solteira, maior, gerente fiscal, inscrita no CPF sob o n. 087.450.697-27, portadora da C.I. n. 1.668.796 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES). **Suplentes:** Marezilda Scarpi, brasileira, solteira, maior, comerciante, inscrita no CPF sob o n. 070.480.787-40, portadora da C.I. n. 1.113.581 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Camila Marin, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o n. 100.818.927-80, portadora da C.I. n. 1.859.860 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); João Bosco Dias, brasileiro, divorciado, assessor especial do Incaper, inscrita no CPF sob o n. 011.214.497-78, portadora da C.I. n. 1.577.936 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES); Camila Marin, brasileira, casada,



comerciante, inscrita no CPF sob o n. 100.818.927-80, portadora da C.I. n. 1.859.860 SPTC/ES, residente e domiciliada em Prosperidade, Vargem Alta (ES).
 Vargem Alta (ES), averbado em 28 (vinte e oito) de setembro de 2022 (dois mil e dois), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra.
 Selo Digital de Fiscalização: 021675.PRZ2201.02916. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
 Emolumentos: 103,22. Encargos: 26,60. Total: 129,82.
 O Oficial Titular

Bruno Santolin Cipriano
 Bruno Santolin Cipriano

Certifico, nos termos dos §§ 1º, 5º e 11º do artigo 19 da Lei 6.015/73, que a presente Certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída, sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Vargem Alta (ES), aos 12/04/2023 (12 de Abril de 2023).
CERTIDÃO CCRI N. 23/000025.
 A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto n. 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei n. 7.433 de 18 de dezembro de 1985 c/c o artigo 497 do Código de Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do ES.
Assinado Digitalmente por Bruno Santolin Cipriano - Oficial Titular

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
 021675.NPM2202.02093

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) = R\$ 73,47
 FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) = R\$ 7,36
 FADESPES (Lei Compl. 595/2011) = R\$ 3,69
 FUNEMP (Lei Compl. 682/2013) = R\$ 3,69
 FUNCAD (Lei Compl. 794/2014) = R\$ 3,69
 ISSQN (Lei Compl. 048/2017) = R\$ 3,67
TOTAL = R\$ 95,57

consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003700380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KC67K-3GGGW-DX9BS-GPXSG

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

BRUNO SANTOLIN CIPRIANO (CPF 027.709.677-46)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KC67K-3GGGW-DX9BS-GPXSG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003700380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Associação Liderando Prosperidade - ALP

CNPJ: 07.099.808/0001-17

Rua Principal, S/N , Centro, Prosperidade
Vargem Alta - ES

Ofício nº 05/2023 / OSCIP/ ASSOCIAÇÃO LIDERANDO PROSPERIDADE

Vargem Alta, 10 de abril de 2023.

Ao: Vereador da Câmara Municipal de Vargem Alta

EXmº Sr. Luiz Marcelo Scaramussa

A Associação Comunitária Liderando Prosperidade, tendo em vista a importância e os benefícios que tal título concede, assim como o fato de que a associação atende aos requisitos exigidos, encaminha a documentação, em anexo, e solicita que seja concedido a esta Associação:

- o Título de Utilidade Pública.

Desde já agradecemos o empenho em nos atender e nos colocamos a inteira disposição.

Mara Lúcia Scaramussa -Presidente



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.099.808/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO LIDERANDO PROSPERIDADE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALP			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R PRINCIPAL		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO PROSPERIDADE	MUNICÍPIO VARGEM ALTA		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2023 às 16:23:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Associação Liderando Prosperidade - ALP

CNPJ: 07.099.808/0001-17
Rua Principal, S/N, Centro, Prosperidade
Vargem Alta - ES

DECLARAÇÃO

A diretoria da Associação de Moradores de Prosperidade, declara para os fins que se fizerem necessários, que todos os membros da Associação Liderando prosperidade-ALP_ realizam trabalhos voluntários, não recebendo salários ou outro tipo de remuneração.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Mara Lúcia Scaramussa
Presidente ALP

Larissa Marin Scaramussa
Vice Presidente ALP

Cleyde Maria Marin
Secretária ALP





Associação Liderando Prosperidade - ALP

CNPJ: 07.099.808/0001-17

Rua Principal, S/N, Centro, Prosperidade
Vargem Alta - ES

DECLARAÇÃO

4

A diretoria da Associação de Moradores de Prosperidade, declara para os fins que se fizerem necessários, que, de acordo com o Estatuto, e as ações da mesma, a entidade não tem fins lucrativos.

A gestão é pautada em ações que visam o bem estar dos moradores da comunidade de Prosperidade e em seu entorno.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Mara Lúcia Scaramussa

Presidente ALP

Larissa Marin Scaramussa

Vice Presidente ALP

Cleyde Maria Marin

Secretária ALP



categoria feminino e masculino. Motivou a equipe e moradores para realizar as exigências do Corpo de Bombeiros como: corrimão, saídas de emergências, parte elétrica e hidráulica, extintores, placas de sinalização etc.

Participa na organização de mutirões para a manutenção do mesmo, assim como apoia as ações da Escolinha de Futebol.

A associação também desenvolveu um projeto para construção de **casinhas de lixo** para além de cuidar do ambiente com limpeza, também embelezar a comunidade com casinhas de madeiras coloridas a fim de substituir locais feios e com latões a nível de rua (o que ocasiona sujeira no chão pelos cachorros). O projeto está tramitando no IDAF, que fará a doação das madeiras, e a Associação, juntamente com a comunidade se responsabilizará pela construção.

A associação foi essencial na **enchente ocorrida em 2019**, pois além de alojar as famílias atingidas, transformou o posto de Correio em um local para receber ajuda de diversos locais. Conseguiu doação em dinheiro que possibilitou a compra de geladeiras, fogões e eletro domésticos para repor o que foi perdido. Conseguiu distribuir cestas e todo tipo de material às 14 famílias atingidas. Também organizou mutirões para refazer as pontes de acesso a alguns pontos da comunidade.

A associação também busca resgatar as tradições da comunidade ao realizar as Festas. Criou em 2019 a **1ª FESTA ESPORTIVA DE PROSPERIDADE**. A programação foi voltada para valorização dos costumes e a família, com o torneio entre famílias tradicionais do município. A festa foi um sucesso, um momento de descontração e encontro de ex moradores. Infelizmente, a pandemia interrompeu a continuidade, mas neste ano, será realizada a **2ª FESTA ESPORTIVA DE PROSPERIDADE**, nos dias 19, 20 e 21 de agosto.

A festa acontece no Estádio Humberto Scaramussa, e para que este seja

cozinha/bar. A prefeitura é uma das parceiras e desenvolve o projeto dos banheiros, enquanto a associação mobiliza a comunidade para a cozinha/bar. Um parceiro, engenheiro civil, Augusto Landeiro fez a planta gratuitamente, e o próximo passo é mobilizar a comunidade para iniciar a construção.

Outra preocupação constante da Associação é o cuidado com os doentes e necessitados. Várias campanhas em parceria com a Igreja Católica, são feitas para aquisição de cestas básicas, medicamentos, material para reforma de casa, rifas, pagamento de fisioterapia, viagens de doentes etc.

Uma grande ação prevista de ajuda é a **Festa Beneficente ao Ananias Figueira**, que após sofrer acidente, teve a perna amputada. A associação se mobilizou e realizará um evento no dia 08 de outubro de 2022, onde diversas atividades serão destinadas a angariar fundos para compra de prótese no valor estimado de noventa mil reais.

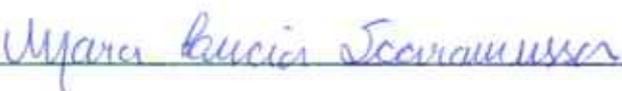
Enfim, a equipe eleita para os mandatos da Associação, trabalha em prol do bem estar dos moradores em parcerias com igrejas, empresas, escola e demais entidades.

As ações da Associação são divulgadas em redes sociais:

Instagram: alprosperidade

Facebook: Associação Liderando Prosperidade

Prosperidade, 01 de julho de 2022.



Mara Lúcia Scaramussa

Presidente ALP



ACERVO FOTOGRÁFICO

Implantação de corrimões no Estádio Humberto Scaramussa



6 de 11



Projeto : Coleta de Lixo



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003700380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1ª Festa Esportiva de Prosperidade



Ação Beneficente

AÇÃO SOLIDÁRIA
PROSPERIDADE, IMAGEM 014-25

EM PROL DA PRÓTESE DE ANANIAS SILVA FIGUEIRA

SORTEIO: 08.OCT
VALIDA DO BILHETE: R\$ 35

1º PRÊMIO: COF. 100.000 / 001 (Motorcycle)
2º PRÊMIO: Prêmio em dinheiro
3º PRÊMIO: Prêmio em dinheiro

4º PRÊMIO: R\$ 250,00
5º PRÊMIO: R\$ 150,00

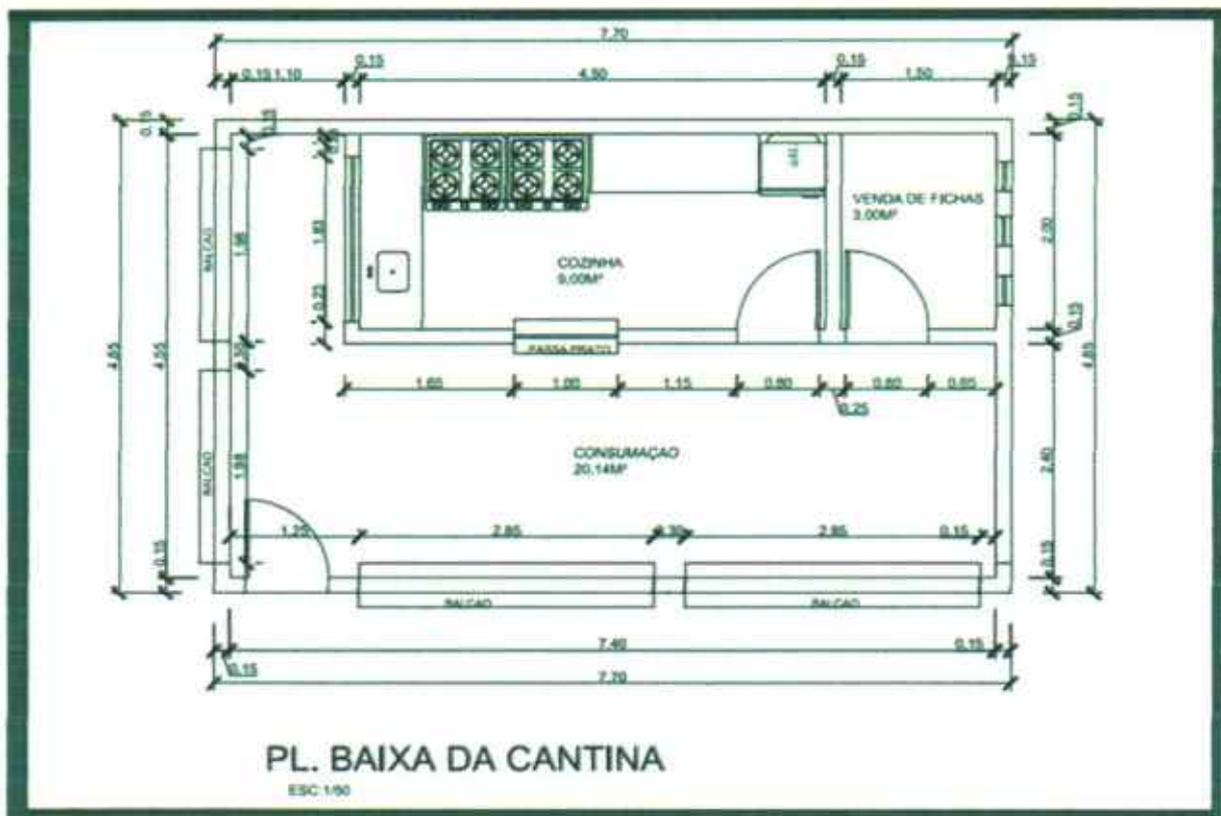
Nº 0001

PIX CPF: 13755643740
ADRIANA SILVA FIGUEIRA

DADOS PARA DEPOSITO
BANCO CAIXA
AG 4854
OP 013
CONTA POUPANÇA
000000774445458-9



Planta baixa da Cozinha/bar.





Estatuto de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público / OSCIP
ASSOCIAÇÃO LIDERANDO PROSPERIDADE - ALP

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO LIDERANDO PROSPERIDADE, constituída em 11 de março de 2004, tem duração por tempo indeterminado, sendo entidade da organização da sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§1º. A ASSOCIAÇÃO LIDERANDO PROSPERIDADE é também designada pela sigla, ALP, podendo adotar logomarca.

§2º. A sede administrativa da ALP fica na rua Principal, s/n, Distrito de Prosperidade, município de Vargem Alta - Estado da Espirito Santo, CEP 29.295-000.

Art. 2º. A ALP tem por finalidade:

- I. Desenvolver atividades de promover o desenvolvimento sustentável,
- II. Promover o voluntariado,
- III. Promover a defesa do meio ambiente,
- IV. Desenvolver atividades com setor público e privado,
- V. Promoção de eventos, encontros, seminários, congressos, palestras, etc,
- VI. Integrar as atividades com programas oficiais do governo,
- VII. Fomentar parcerias com instituições educacionais públicas e instituições privadas,
- VIII. Integrar atividades de apoio técnico nas ações públicas e privadas,
- IX. Organizar trabalhos com fauna e flora

Parágrafo Único. A ALP não distribui entre os seus membros, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a ALP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de





recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. A ALP terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS MEMBROS

Art. 6º. A ALP é constituída por número limitado de membros, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário e contribuinte.

§ 1º. Serão admitidos como membros da ALP, todos os interessados em contribuir com as finalidades previstas no art. 2º deste Estatuto, desde que maiores de 14 anos.

§ 2º. A admissão e a exclusão dos membros é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 7º. São direitos dos membros quites com suas obrigações sociais:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. manifestar-se sobre atos e decisões da diretoria.

Art. 8º. São deveres dos membros:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as decisões das assembleias gerais;
- III. zelar pelo nome da ALP;
- IV. participar das atividades da ALP.

Art. 9º. Os membros poderão formar grupos de trabalho; independentemente da estrutura administrativa, desde que com a anuência da diretoria, para desenvolver atividades como:

- I. serviços de voluntariado;
- II. realização de eventos de confraternização;
- III. grupos de estudo e pesquisas;
- IV. demais atividades de interesse dos membros.

Art. 10. Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Art. 11. A demissão de membro dar-se-á a seu pedido, não podendo ser





negada.

Art. 12. Será, excluído da condição de membro, aquele que infringir as disposições deste estatuto.

§ 1º. A exclusão de que trata o caput deste artigo, far-se-á por decisão da diretoria, após notificação prévia ao membro-infrator, assegurando-lhe ampla defesa.

§ 2º. O membro excluído, pode dentro do prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, o qual tem efeito suspensivo, até a assembléia geral.

Art. 13. Em qualquer caso de exclusão, o membro não terá direito à restituição de colaboração financeira de qualquer espécie, bem como aos fundos existentes.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A ALP será administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A ALP não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Capítulo IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15. A Assembléia Geral, órgão soberano da ALP, se constituirá dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16. Compete à Assembléia Geral:

- I. eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. julgar e destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, na forma do art. 45;
- III. decidir sobre reformas do Estatuto e Regimento Interno, na forma do art. 45;
- IV. decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 44;
- V. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. aprovar o Regimento Interno;
- VII. emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 17. A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela





Diretoria:

- II. apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros quites com as obrigações sociais.

Art. 19. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos membros e, em segunda convocação, com qualquer número, resguardados os casos previstos no art. 47.

Art. 20. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Capítulo V – DA DIRETORIA

Art. 21. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único. O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 22. Compete à Diretoria:

- I. elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II. executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários;
- VI. regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VII. constituir comissões;





VIII. representar a ALP nos seus atos.

Art. 23. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I. representar a ALP judicial e extra-judicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. presidir a Assembléia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. assinar documentos e recebimentos;
- VI. assinar pagamentos em conjunto com o primeiro tesoureiro.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 26. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. arquivar documentos e correspondências;
- IV. manter sob sua guarda os livros da ALP

Art. 27. Compete ao Segundo Secretário:

- I. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 28. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos membros, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. pagar as contas autorizadas pela Diretoria;
- III. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. assinar pagamentos em conjunto com o Presidente.

Art. 29. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;





- ii. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- iii. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Capítulo VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. O Conselho Fiscal será constituído por membros eleitos pela Assembléia Geral.

§1º. O conselho fiscal é composto por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 3º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da Instituição;
- ii. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- iii. requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VII – DO PROCESSO ELETIVO

Art. 32. Os cargos eletivos para a Diretoria e Conselho Fiscal, são exclusivos dos membros que estejam em pleno gozo dos seus direitos e quites com as obrigações com a ALP, e que tenham ainda, na data da eleição 18 (dezoito) anos de idade.

§1º. É vedado aos membros que tenham cargos eletivos municipais, estaduais ou federais, ou ainda que estejam em campanha eleitoral, serem candidatos a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da ALP.

§2º. As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com respectivos nomes e cargos, em duas vias protocolizadas junto a Secretaria da ALP, com antecedência mínima de 10 dias corridos da data da Assembléia da





eleição.

Art. 33. A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária da seguinte forma:

- I. a Assembleia será presidida pelo Presidente em exercício, desde que não participe do processo eletivo, ocasião em que serão indicados 02 membros dentre os presentes para a condução da Assembleia;
- II. um dos membros indicados será o Presidente, sendo o segundo o Secretário;
- III. para cada chapa candidata, será destinado período de tempo para apresentação de sua plataforma de trabalho;
- IV. os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente;
- V. encerrada a votação será realizado, pelo Secretário, o escrutínio e a contagem de votos;
- VI. após a contagem será proclamada a chapa eleita.
- VII. havendo apenas uma chapa inscrita, esta passará pelo crivo da assembleia para sua aprovação.
- VIII. não havendo chapas inscritas, o prazo da Diretoria e Conselho Fiscal em exercício será dilatado para nova abertura do processo eletivo, o qual acontecerá num prazo máximo de 60 dias.

Art. 34. A posse da chapa eleita, ocorrerá na data da Assembleia de eleição.

Art. 35. Os membros da chapa eleita, deverão apresentar até a data da posse, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I. RG – identidade;
- II. CPF
- III. Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito.

Capítulo VIII - DOS DEPARTAMENTOS

Art. 36. Poderão ser instituídos departamentos para atenderem a eventuais necessidades da ALP.

Parágrafo único. É de competência da diretoria a proposta para a constituição, fusão e extinção dos departamentos, devendo sua aprovação ser feita em assembleia geral;

Art. 37. Os Departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade.

Art. 38. Cada Departamento deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação da Diretoria.

Art. 39. Cada Departamento deverá indicar dois membros, sendo um coordenador e um secretário, para a condução dos trabalhos, sendo os mesmos os representantes do Departamento perante a Diretoria e Assembleia





Geral.

Art. 40. Os Departamentos deverão reunir-se com a Diretoria para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

Capítulo IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 41. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição dos membros;
- VI. Recebimento de direitos autorais, etc.

Capítulo X - DO PATRIMÔNIO

Art. 42. O patrimônio da ALP será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 43- No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 44. Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4)

Capítulo XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45. A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da



Cita de constituição, de eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e aprovação do Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público / OSCIP - Associação Liderando Prosperidade - SLP

Nos onze dias do mês de março de 2004, mais de 500 pais e professores da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Prosperidade", situada na rua Principal, nº 100, Distrito de Prosperidade, Vargem Alta, Espírito Santo, com fim de constituírem uma Sociedade Civil de Interesse Público, com o objetivo principal de desenvolver atividades de promoção e voluntariado, promover a defesa do meio ambiente, desenvolver atividades com o setor público e privado, promoção de eventos, incentivos, seminários, congressos, palestras, etc., integrar atividades com programas oficiais do governo, formar parcerias com instituições educacionais públicas e instituições privadas, organizar trabalho com fauna e flora. Reuniram-se, em assembleia geral, atendendo a convocação previamente feita, todos os interessados maiores e capazes a realizar este ato de constituição. Inicialmente os presentes indicaram para presidir a assembleia o senhor Anderson Nepia, que tendo aceite, condeceu a nomear Rumen Polimar Jacaramussa, para secretário e ato em seguida o presidente falou sobre o objetivo da reunião, perguntando aos presentes se este estava de acordo com a intenção de todos, ao que se deu assentimento unânime. Em seguida, o presidente pediu a aprovação do nome que a entidade terá, ficando decidido que a mesma será denominada: Associação Liderando Prosperidade. Determinou, o presidente, que se fizesse a leitura e o exame do estatuto social, o que foi feito, em seguida, a



assimilada aprouva, por unanimidade, este como
estatuto a ser seguido pela entidade. Passou-se a
eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal em a
continuo foi aclamada por unanimidade a Diretoria
e o Conselho Fiscal. Sendo a Diretoria composta por:
Presidente: Anderson Dupra; Vice Presidente: Marezilda
Scorpi; Primeiro Secretário: Rumen Salimov Scaramussa
e Segundo Secretário: Jo Humberto Scaramussa
Primeiro Tesoureiro: Maria Luícia Scaramussa; e
do Tesoureiro: Gelma Altaí Scaramussa. O Con-
Fiscal ficou constituído por: Conselheiros Titulares
Norma Alves de Barros Rigo, Wilson José Rodi e
Jo Scaramussa. Conselheiros Suplentes: Timoteu
Scaramussa Malacarne, Gari Motta Scaramussa e Lúcia
Malacarne. Declarados estes como elitos, foram o
membros, neste ato impenhorados para o termo
de onze de março de dois mil e quatro a onze de
dez de dois mil e sete. Nada mais havendo a tratar
o presidente deu por encerrada a assembleia, da
foi lavrada a presente ata, a qual vai ficando
assinada para que cumpra os fins legais.

Rumen Salimov Scaramussa - Gelma Altaí Scaramussa -
Clayton Maria Maria Scaramussa - Gari Motta Scaramussa -
Marezilda Scorpi Scaramussa - Wilson José Rodi -
Timoteu Scaramussa - Norma Malacarne -
Marezilda Scorpi - Jo Scaramussa - Maria Luícia Scaramussa -
Clayton Maria Maria Scaramussa - Norma Alves Barros Rigo - Jo Humberto Scaramussa



Ata da reunião da diretoria e do Conselho Fiscal da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Associação Liderando a Prosperidade.

Atos doze dias de abril de dois mil e cinco nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Prosperidade" situada em Prosperidade, município de Vargem Alta, Espírito Santo reuniram-se em Assembleia Geral atendendo convocação previamente feita através de convite nominal. Iniciando a reunião o Presidente Anderson Deprai apresentou o Estatuto o qual fig. se necessário mudar o nome de Sociedade para Associação, o que foi providenciado e portanto a Associação Liderando Prosperidade encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Câmara de Vargem Alta e inscrita no CNPJ sob o número 07.099.808-0001-17. Hoje a Associação é Pessoa Jurídica e que manterá contato com Brasília para agilizar a liberação do certificado de OSCIP. Paralelo a isto é necessário traçar algumas metas: Abertura da conta para a qual foi sugerido o SICOOB e na impossibilidade desta a conta será no BANESTES, divulgar a existência da Associação Liderando Prosperidade, promover uma festa temática, a Festa do Mármore, promover arborização na comunidade através de uma árvore padrão para a qual será montado um projeto e apresentado à comunidade, contactar com o CAUFES e Aracruz Celulose para doação de mudas. A reunião foi interrompida para a lavratura da presente Ata. Foi realizada a leitura da Ata que segue assinada por todos os presentes
 Rumeir Sifmar Scaramussa - Ilari Netta Scaramussa
 Wilson José Tóthi Ilparakucia Scaramussa - Marzilda Scarpi -



16

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA OSCIP- ASSOCIAÇÃO LIDERANDO
PROSPERIDADE.**

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às onze horas, na Igreja Sagrado Coração de Jesus, em Prosperidade, após a celebração da Palavra, a comunidade se reuniu com o objetivo de eleger os membros para o triênio 2022/2025 (dois mil e vinte e dois, vinte e cinco). A presidente Mara Lúcia Scaramussa, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos e a confiança e apoio em sua gestão. Comunicou que, devido à pandemia do Covid-19, a gestão foi comprometida, não conseguindo realizar todos os projetos idealizados. Falou ainda que, seguindo o estatuto, a divulgação para composição das chapas para concorrer a eleição foi cumprida, e somente houve a inscrição da Chapa 1, que é composta por sua maioria, da gestão atual, com alterações de alguns cargos. A seguir, realizou a apresentação dos componentes para apreciação dos presentes, e após a análise dos mesmos, a comunidade aclamou por unanimidade e a presidente deu posse à nova diretoria, uma vez estando conforme rege o estatuto. Proclamados os eleitos, estes se comprometeram a trabalhar em prol da comunidade, promovendo iniciativas e ações que tragam benefícios a todos os moradores, e contribuam significativamente para o crescimento da comunidade. Em ato contínuo, a atual diretoria foi reeleita, ficando assim constituída:

Presidente – MARA LÚCIA SCARAMUSSA

Vice- presidente – LARISSA MARIN SCARAMUSSA

Primeiro Secretário – CLEYDE MARIA MARIN

Segundo Secretário – LUIZ MARCELO SCARAMUSSA

Primeiro Tesoureiro – RITA DE CASSIA SCARAMUSSA

Segundo Tesoureiro – LEOMAR SCARAMUSSA

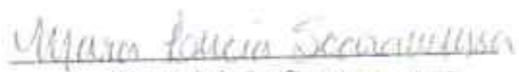
Conselho Fiscal Titulares – CAROLINA SCARAMUSSA MARIN, CEZAR BACHIETTI SCARAMUSSA E EDILENE BACHIETTI.

Conselho Fiscal Suplentes – MAREZILDA SCARPI, CAMILA MARIN E JOÃO BOSCO DIAS

17



Não havendo mais nada a tratar, lavro esta ata que segue assinada por todos os presentes. Prosperidade, trinta e um de julho de dois mil e vinte e dois. A presente transcrição confere fidedignamente com a original. Vargem Alta- ES, aos 31 de julho de 2022.


Mara Lúcia Scaramussa
Presidente


Cleyde Maria Marin
Secretária



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Vargem Alta (ES)

BRUNO SANTOLIN CIPRIANO - OFICIAL TITULAR

Rua Wilian Rose, n. 168, Ed. Diagonal - Térreo - Centro - Vargem Alta-ES

Tel.: (028) 3528-1139 - www.rgivargemalta.com.br

ATA da Assembleia Geral, datada de 31/07/2022 da

"Associação Liderando Prosperidade - ALP",

protocolada em 30/08/2022 sob o n. 1032, do Livro

Protocolo A-1 de RCPJ, juntamente com demais documentos

que compõem o processo, **AVERBADA** na data de **HOJE**

sob o n. 7 do Registro n. 45, Livro A, F. Supl. 04, de

Registro Civil das Pessoas Jurídicas. //////////////////////////////////////////////////////////////////
Vargem Alta (ES), aos 28 de Setembro de 2022.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

021675.PRZ2201.02916

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES)	= R\$ 103,22
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02)	= R\$ 10,35
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	= R\$ 5,14
FUNEMP (Lei Compl. 682/2013)	= R\$ 5,14
FUNCAD (Lei Compl. 794/2014)	= R\$ 5,14
ISSQN (Lei Compl. Municipal 048/2017)	= R\$ 5,16
TOTAL	= R\$ 134,15

consulte autenticidade em: www.tjex.jus.br

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular



MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	07.099.808/0001-17
Nome	ASSOCIACAO LIDERANDO PROSPERIDADE
Período de apuração	01/2022
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	19179020885 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados		
Contribuição Previdenciária Patronal		
Contribuição para Outras Entidades e Fundos		
IRRF		
COFINS		
PIS		
CSRF		
COSIRF		

Sem Movimento

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522 de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	ANDERSON DEPRA
CPF	027.704.067-10
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	04/04/2023 18:23:17
Nº do recibo de entrega	0000050000123848948



Considerando o que estabelece a Portaria MTP nº 671/2021 que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho;

Considerado o §3º do art. 148 da referida Portaria, in verbis:

Art. 148

(...)

(...)

§3º Para as empresas e empregadores já obrigados à prestação de informações ao e-Social, nos termos do art. 145, **o cumprimento da obrigação contida no art. 24 da Lei nº 7.998, de 1990, será feito exclusivamente pelo e-Social.**”;

Considerando ainda que o empregador/contribuinte/órgão público enviará o “S1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos” como “Sem Movimento” na primeira competência do ano em que esta situação ocorrer. E caso a situação sem movimento da empresa persista nos anos seguintes, o empregador/contribuinte fica dispensado desse procedimento na competência janeiro de cada ano, exceto para empregador pessoa física, cuja informação é facultativa, conforme manual de orientação do eSocial V 2.5.01 pág. 42;

Informamos que a Associação ou o Conselho de Escola deverá anexar o “recibo do e-social / DCTFWeb sem movimento”, **em substituição a RAIS Negativa**.

Maiores informações, orientamos consultar o Contador responsável pelo pela Associação ou Conselho.

